



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO Nº. 019/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre normatização e funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Fixos ou Ambulantes, utilização de som automotivo ou de outra espécie, regulamentação de serviços inadiáveis aos munícipes e turistas nos dias de festejos carnavalescos do ano de 2017 e dá outras providências.

FERNANDO JOSÉ PINTO, Prefeito Municipal do Município de Delfinópolis-MG, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis à espécie,

Considerando a não realização dos festejos carnavalescos devido a crise financeira que assola o município, bem como a preocupação com o surto de febre amarela na Região Sudeste;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, fixos, ambulantes e tráfegos de veículos em via pública;

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização de som automotivo ou qualquer outro espécie de meio de sonorização ou eventos particulares;

Considerando a necessidade de regulamentar serviços essenciais prestados pela municipalidade;

DECRETA

Art. 1.º - Em virtude da não realização do carnaval no município no ano de 2017, fica permitida a execução **EM VOLUME NÃO ABUSIVO** de músicas em veículos estacionados ou em movimento, em comércio ou residência, durante os dias de carnaval, do dia **24 (vinte e quatro) ao dia 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2017.**

Art. 2.º - O exercício do comércio ambulante de qualquer espécie ou eventos particulares com contraprestação pecuniária que se utilizará de qualquer tipo de som, mesmo automotivo, dependerá de alvará expedido pela Municipalidade.

Parágrafo Único - A infração a esta norma sujeita o infrator às penalidades previstas no Código Tributário e de Posturas Municipais, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Art. 3º. - O Encarregado Geral as Balsa deverá providenciar cronograma especial de trabalho e de utilização das embarcações, para se verificar a eficiência na prestação do serviço de travessia da balsa, nos dias de carnaval, respeitando ainda o que dispõe a **Lei Municipal n.º 2.238/2015**, no que tange a preferência no uso dos serviços da Balsa.

Art. 4º. - Os serviços essenciais, sobretudo de Saúde, Limpeza pública, Matadouro Municipal, Urbanismo e Turismo, deverão ser definidos em reunião com os encarregados/chefes dos respectivos setores, apresentando ao Executivo os respectivos planos de trabalho para os dias de Carnaval, visando eficiência da execução dos serviços de cada unidade.

Art. 5º. - Fica proibida a instalação de barracas de acampamentos dentro de áreas públicas urbanas do Município de Delfinópolis.

Art. 6º. - Fica expressamente proibido durante os dias de festejos carnavalescos apresentar-se com fantasias indecorosas, bem como praticar atos e gestos obscenos, atentando contra a moral e os bons costumes.

Art. 7º. - Deverá o Setor de Fiscalização proceder à escalação de Fiscais para fazer cumprir as determinações contidas neste Decreto, disponibilizando pessoal durante todo o período de Carnaval.

Art. 8º. - Os Fiscais, no exercício de suas funções, ao constatarem o descumprimento das normas contidas neste Decreto, deverão notificar o infrator para cessar a conduta de imediato e, em caso de Posturas do Município, bem como multas em grau mínimo, médio ou máximo, conforme artigo 9º. e seu parágrafo do Código de Posturas, cujos valores variam de 20 (vinte) a 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 9º. - O setor de Fiscalização deverá solicitar às policias civil e militar auxílio para o exercício de poder de Polícia do Município, no âmbito de sua competência.

Art. 10º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Delfinópolis-MG, 30 de janeiro de 2017.


Danilo Pereira Garcia
Assessor Jurídico
OAB/MG 129.775


Fernando José Pinto
Prefeito de Delfinópolis